



DECRETO N.º 17 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Regulamenta a retomada das atividades presenciais dos estabelecimentos de ensino da Rede Privada na Cidade de Formosa da Serra Negra/MA, obedecendo as condições estabelecidas por este decreto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Os estabelecimentos que possuam licença de funcionamento para atividade de ensino regular privado, ficam autorizados a retomarem as atividades presenciais, a partir de 18 de fevereiro de 2021, observadas as disposições deste decreto.

- 1º O processo de retomada das atividades presenciais para as escolas da rede privada de ensino será regulado por norma específica a ser editada pela Secretaria Municipal de Educação.
- 2º A capacidade máxima inicial de recebimento de alunos para atividades presenciais deverá ser de 35%, percentual esse que deverá ser readequado sempre que for determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3º Enquanto durar o período de emergência ocasionado pela pandemia do novo coronavírus, o retorno às aulas presenciais será facultativo, a critério dos pais ou responsáveis.

Art. 2º Para retomada das atividades presenciais, os estabelecimentos de ensino deverão cumprir todas as regras constantes dos protocolos sanitários e nas regulamentações expedidas pelo Governo do Estado do Maranhão e pelo Governo Municipal de Formosa da Serra Negra/MA.

Parágrafo único. A retomada das atividades presenciais abrange, inclusive, a operação de equipamentos como bibliotecas e laboratórios, oferta de atividades esportivas, funcionamento de refeitórios e cantinas, espaços administrativos, dentre outros, desde que respeitados, no que couber, os protocolos sanitários pertinentes e regulamentações específicas da Prefeitura da Cidade Formosa da Serra Negra/MA.

.Art. 3º É vedada a realização de atividades que possam gerar aglomeração.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação expedir normas complementares à execução deste decreto

.Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Formosa da Serra Negra/MA, 18 de fevereiro de 2021

CIRINEU RODRIGUES COSTA

Prefeito do Município

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2cffd574e89f5aa4c4f2dd2d487a565745a8e81b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

